CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Endereço: Praça DA GRAÇA,SN,Centro, 64200-305, Parnaiba-PI
CNPJ:14.396.234/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo	**001.0000935/2021**
Orgão Responsável	CAMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Data/Hora de Entrada	01/12/2021 12:17:42
Processo sigiloso	Não
Instaurado por	Francisco Fábio Martins Costa
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
CPF/CNPJ do Interessado	06.554.430/0001-31
Tipo do Interessado	Outros
Objeto	CORRESPONDENCIA OFICIAL
Detalhe do Objeto	REFERENTE A ENTREGA DO OFICIO N°60 -2021 REFERENTE A PROJETO DE LEI
Observação	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 60/2021.

Parnaíba(PI), 11 de Junho de 2021.

Exmo. Sr.
Vereador Carlson Augusto Cornelio Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativo, o Projeto de Lei em anexo, para apreciação desta douta casa legislativa, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a imprescindível veleidade que o caso requer e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Francisco de Assis de
Moraes Souza
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 111/2021.

Parnaíba, 11 de Junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a aprazível satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Legislativa Municipal, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza a alienação de área de propriedade do município, na forma que especifica.

A propositura visa obter autorização legislativa para alienar referida área de propriedade municipal, que fora adquirida de forma de aquisição, do particular para o uso público, que é o caso da presente proposta. Segundo o magistério de Hely Lopes Meirelles, **"exatamente porque são bens de uso comum do povo, desgarram-se das regras de direito civil e se submetem a regime jurídico especial do direito público"** (MARIENHOFF, Domínio Público, p. 45 seg.).

No entanto, hoje, o patrimônio público composto por aquela área, não desperta mais interesse à municipalidade, seja para reserva-la para rua, praça, ou outra benfeitoria, tendo que o negócio pelo qual se opera uma possível transferência, não ser possível pelas vias do estatuto civil, mas sim, de direito administrativo.

Embora trate-se de um bem público de uso comum, devidamente autorizado, pelo poder público municipal, a empresa que hoje pleiteia a possibilidade de aquisição e/ou permuta do imóvel, já vem ocupando de maneira precária aquela área desde os anos de 2007, sem qualquer informação sobre a titularidade do imóvel, tendo a empresa ao qual provocou a regularização junto ao ente municipal edificado benfeitorias àquela época no imóvel sobre parte dos bens públicos municipais, mantendo a posse mansa e pacífica ao longo dos anos.

No entanto, no intuito de regularizar o imóvel onde exerce suas atividades comerciais, encaminhou ao município proposta para alienação da área ocupada, anexando croqui da área e demais documentos capazes de comprovar as edificações já existentes. Insta salientar que a empresa requerente já opera suas atividades no município desde 1973, gerando mais de 500 (quinhentos empregos) no município, além de apresentação de um projeto para ampliação do empreendimento naquela localidade, com estimativa de geração de cerca de 200 (duzentos) empregos; portanto ainda percebe-se o lado social da regularização, que retirará qualquer insegurança jurídica sobre o imóvel que poderá continuar suas atividades normalmente, justificando, pois, o interesse público para a regularização.

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Francisco de Assis de
Moraes Souza
Prefeito

A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, pode ocorrer perfeitamente, de acordo com os ditames da Lei 8.666/93. No entanto, neste caso específico temos que a modalidade prevista para o caso específico, qual seja a modalidade de concorrência pública, resta impossibilitada, haja vista, como retro alhures mencionado, o imóvel em comento já encontrar-se edificado e consolidado as atividades a vários anos, não restando, pois, qualquer interesse de terceiros, senão do próprio ocupante, razão pela qual resta dispensável sua realização.

Consultados os setores competentes desta municipalidade, constatamos não haver previsão de utilização da área por parte do Poder Público, tornando-a disponível, razão pela qual a municipalidade concorda com a alienação.

Pela proposta apresentada pelo interessado o mesmo pede a alienação ou ainda posteriormente a permuta com outro imóvel com as mesmas dimensões. No entanto, à municipalidade avaliou-se que a alienação seria mais vantajosa, uma vez que os recursos poderiam ser aplicados em áreas prioritárias ao município, procedendo-se então à busca pelo valor venal constante para a área dos imóveis da localidade, pelo qual obteve-se o valor de R$ 96.389,50 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), conforme documentação juntada ao presente projeto de lei.

Cabe destacar, que, em sendo frutífera a alienação, o fato do imóvel passar para o domínio de particular fará com que o mesmo cumpra com a sua função social, proporcionando o desenvolvimento da região, bem como poderá gerar tributos para o município, quer seja o imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – quer seja o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, os quais poderão se reverter em benefícios para toda a comunidade.

Ademais, os recursos oriundos da presente alienação, deverão ser utilizados, exclusivamente, para o fim específico de aporte ao regime deficitário do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP.

Assim, considerando a finalidade social que será dada à área em questão, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado e aprovado por Vossa Excelência e pelos demais Edis, com a urgência que o caso requer.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado respeito e distinta consideração.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Francisco de Assis de
Moraes Souza
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.762/2021

Autoriza o Poder Executivo a alienar, área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, de acordo com o permissivo legal constante no art. 17, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, de propriedade do Município de Parnaíba.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente alienação, corresponde a um terreno foreiro ao município, situado à Rua São Pedro, bairro São Francisco, medindo dez metros (10,00mts) de frente, limitando-se com a referida rua, por cinquenta metros (50,00mts) de frente a fundo, de ambos os lados e dez metros (10,00mts) na linha de fundo, com a área total de quinhentos metros quadrados (500mts2), no quarteirão formado pelas ruas São Pedro, Jaicós, Oeira e Picos, limitando-se pelo lado direito, com terreno de Manoel Araújo da Silva; lado esquerdo com terreno de Gervásio Brito de Farias e aos fundos com terreno de Corintho Gonçalves da Trindade, transcrito no registro imobiliário desta cidade, no Cartório do 1º Ofício, no Livro de Transcrição das Transmissões de Imóveis, Livro 3, nº 19, às fls. 220v/221, sob o nº de ordem 16.093.

Art. 3º. A alienação a que se refere o art. 1º desta Lei se dará por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, a partir da avaliação de R$ 96.389,50 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), realizada pela municipalidade, com base no valor venal existente de metro quadrado para a área requerida, sendo, no entanto, resguardado o direito de preferência à empresa requisitante, haja vista já haver imóvel edificado no local a vários anos.

Art. 4º. O valor decorrente da presente alienação será destinado ao fim específico de aporte ao regime deficitário do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP.

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Francisco de Assis de
Moraes Souza
Prefeito

Art. 5°. Cumpridas as obrigações previstas nesta lei, poderá o imóvel ser transferido para o adquirente, providenciando o referido registro de imóveis, sendo todos os custos inerentes à transmissão de completa responsabilidade deste.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 11 de Junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Francisco de Assis de
Moraes Souza
Prefeito

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART de Obra ou Serviço

1920210016889

1. Responsável Técnico

MORGANA ANTONIA DA SILVA CALIXTO

Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **1915945771**

Registro: **30101**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA** CPF/CNPJ: **06554430000131**

Logradouro: **RUA ITAÚNA** **Nº:** **1434**

Complemento: **Bairro:** **BOA ESPERANÇA**

Cidade: **PARNAÍBA** **UF:** **PI** **CEP:** **64215-115**

Contrato: **Sem número** celebrado em **25/03/2021** Vinculado à ART:

Valor: R$ **100,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA SÃO PEDRO** **Nº:** **S/N**

Complemento: **Bairro:** **SÃO FRANCISCO**

Cidade: **PARNAÍBA** **UF:** **PI** **CEP:** **64200-000**

Data de Início: **25/03/2021** Previsão de Término: **27/03/2021** Coordenadas Geográficas: **-2.918613, -41.768680**

Finalidade: **OUTRO** Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA** CPF/CNPJ: **06554430000131**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**
LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO	500.0000	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UM TERRENO SITUADO NA RUA SÃO PEDRO, S/N, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM PARNAÍBA-PI, COM ÁREA DE 500M2 E PERÍMETRO DE 120M.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ de _____

Local data

MORGANA ANTONIA DA SILVA CALIXTO - CPF: 04960036340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - CPF/CNPJ: 06554430000131

9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R$ **88,78** Registrada em **25/03/2021** Valor Pago: **88,78** Nosso Número: **8201123796**

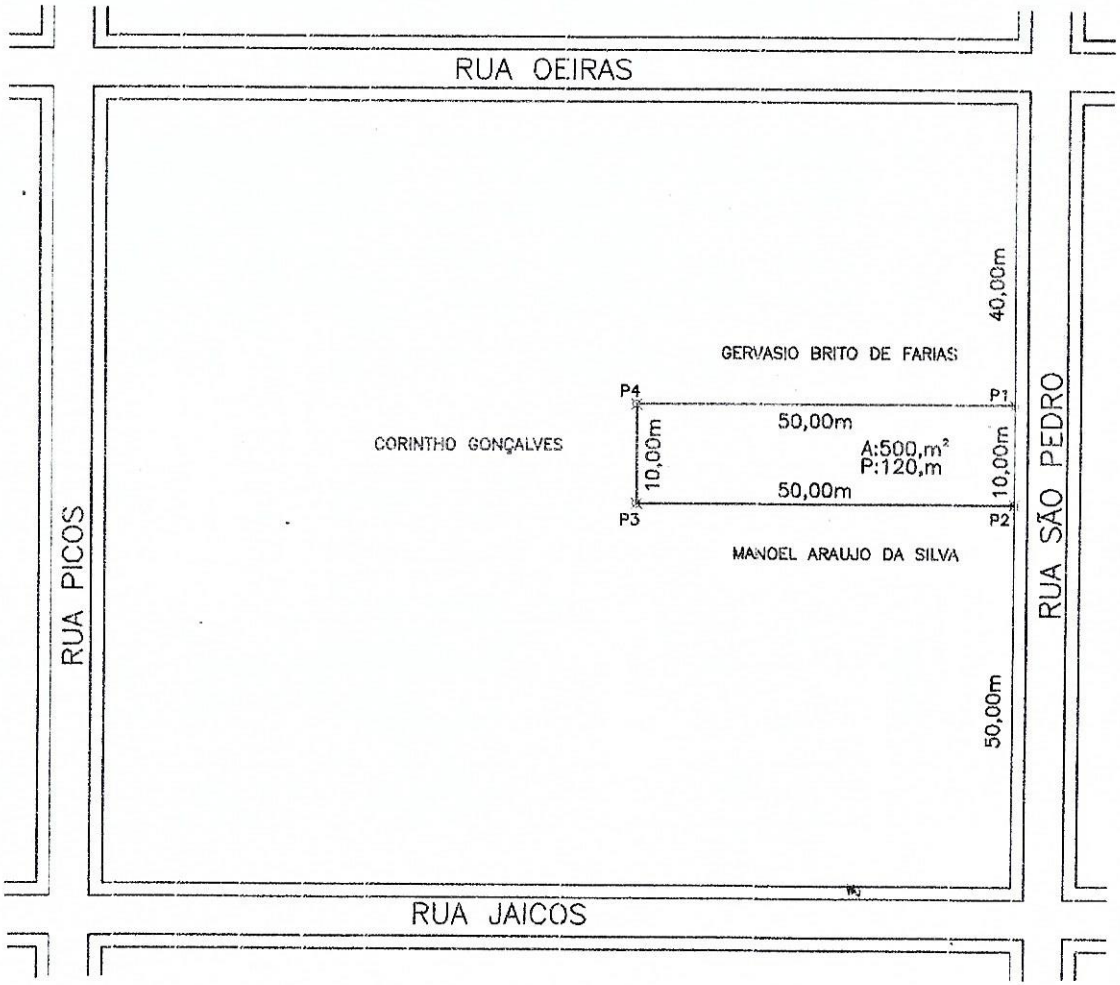

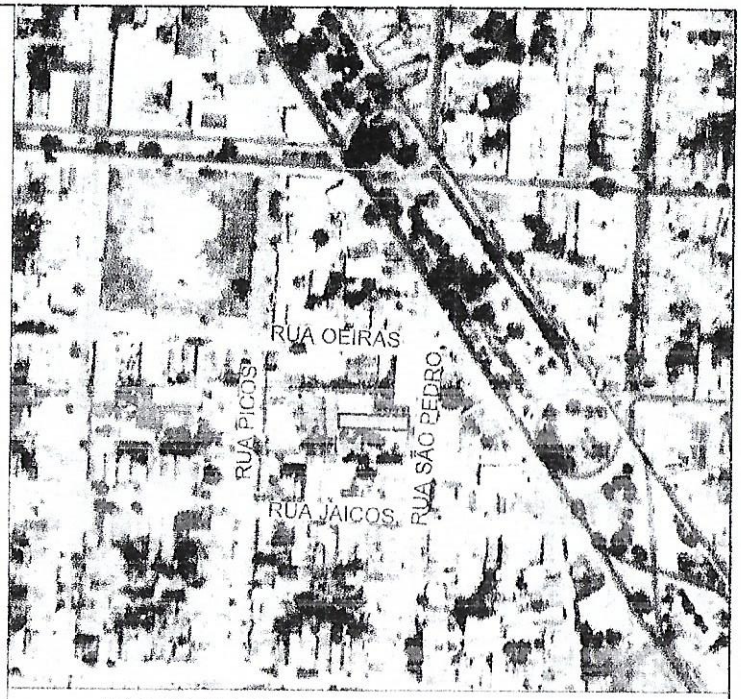

COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

P1 E=192193.65 N=9677027.57
P2 E=192192.91 N=9677017.78
P3 E=192144.02 N=9677020.29
P4 E=192144.37 N=9677030.27

PROJETO: TOPOGRÁFICO

ASSUNTO: **PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**
LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

LOCAL: RUA SÃO PEDRO S/Nº
BAIRRO: SÃO FRANCISCO PARNAIBA–PI

PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
CNPJ: 06.554.430/0001--31

DATA:	ÁREA/PERIMETRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
OUTUBRO/2020	Á: 500,00m² PER 120,00m	Morgana A. da Silva Calixto Engenheira Civil CREA - PI 1915945771
ESCALA: INDICADA	FOLHA: ÚNICA	

LEGENDA:
ÁREA LEVANTADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de um imóvel, localizada no município de Parnaíba-PI, no Bairro São Francisco, no quarteirão formado pelas Ruas: Oeiras, Picos, Jaicós e São Pedro - Bebedouro, com os seguintes limites e confrontações e marcos demarcados em coordenadas UTM SIRGAS-2000:

COORDENADAS UTM SIRGAS-2000
P1 E= 192193.65 N=9677027.57
P2 E=192192.91 N=9677017.78
P3 E= 192144.02 N=9677020.29
P4 E= 192144.37 N=9677030.27

FRENTE para o **Leste**, do ponto P1 ao ponto P2, limitando-se com a Rua São Pedro, medindo 10,00m (dez metros).

LADO ESQUERDO para o **Norte**, do ponto P1 ao ponto P4, limitando-se com o terreno de Gervásio Brito de Farias, medindo 50,00m (cinquenta metros).

LADO DIREITO para o **Sul**, do ponto P2 ao ponto P3, limitando-se com o terreno de Manoel Araújo da Silva, medindo 50,00m (cinquenta metros).

FUNDOS para o **Sul,** do ponto P3 ao ponto P4, limitando-se com o terreno de Corintho Gonçalves da Trindade, medindo 10,00m (cinquenta e seis metros e noventa centímetros);

Totalizando uma área de 500,00m², conforme projeto topográfico planimétrico em anexo.

Parnaíba-PI, Março de 2021.

(Responsável Técnico)

Morgana A. da Silva Calixto
Engenheira Civil
CREA - PI 1915945771

PREFEITURA DE PARNAIBA

PREF. DE PARNAIBA CNPJ: 06554430000131

Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama

Ficha Cadastral Exercício: 2021

Data Emissão:	10/06/2021
Hora:	08:54:16
Exercício:	2021
Usuário:	FARIAS
Página(s):	1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 000018978 **Inscrição:** 01.03.028.0150.01 **Setor:** 03 **Quadra:** 028 **Lote:** 0150 **Unid:** 01 **Seção:** 18978 **Face:** 03 -

Cobrança: Isento Total **Período:** 999 **Lei:** **Ateração:** **Cadastro:** **Valor Venal:** **96389,50**

Proprietário

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

CPF/CNPJ 06554430000131 **RG/Insc**

Compromissário e/ou Co-responsável

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

CPF/CNPJ: 06554430000131 **RG/Insc**

Endereço do Imovel

Logra: RUA SAO PEDRO 01437 -

Bairro: SAO FRANCISCO **CEP:** 64000000

Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: RUA SAO PEDRO, 01437 -

Bairro: SAO FRANCISCO **CEP:** 64000000

Cidade PARNAIBA **UF:** PI

Característica do Terreno

Área do Terreno: 500.00 Valor Venal Terreno: 96389,50 **Profundidade:** 0 **Testada:** 10 **Lad. Esquerdo:** 0 **Lad Direito:** 0

Zoneamento: 00001 - ZONA FISCAL **Fração Ideal:** 1,00

Caracteristica	Desdobro	Valor	Caracteristica	Desdobro	Valor	Caracteristica	Desdobro	Valor
0002 - PATRIMÔNIO	0001 - público	0	0006 - TOPOGRAFIA	0001 - plano	0	7001 - CALCAMENTO	0001 - SIM	0,7364
7002 - ILUMINACAO_PUBLICA	0001 - SIM	0	7003 - LIMPEZA_PUBLICA	0001 - SIM	0,7364	7004 - COLETA_DE_LIXO	0001 - SIM	0
0004 - SITUAÇÃO	0002 - uma frente	0	0001 - OCUPAÇÃO	0003 - construído	0	0003 - UTILIZAÇÃO	0004 - prestação de serviço	0
0005 - PEDOLOGIA	0004 - normal	0						

Carlos Luiz Dias de Farias
Auditor Fiscal PMP
Coordenador da Receita
Mat. 1034-6

CERTIDÃO DE IMÓVEL

CERTIFICO que à ficha **01**, do livro de Registro Geral nº **02**, foi matriculado sob nº 37991, o seguinte imóvel:

Um Terreno foreiro ao Patrimônio Municipal desta cidade, situado na rua São Pedro, para onde faz frente, medindo dez metros (10,00m); lado direito limitando com terreno de Manoel Araújo da Silva, mede cinqüenta metros (50,00m) de profundidade; lado esquerdo limitando com terreno de Gervasio Brito de Farias, mede cinqüenta metros (50,00m) de profundidade; e fundo limitando com terreno de Corinto Gonçalves da Trindade, dez metros (10,00m), com a área total de quinhentos metros quadrados (500,00m²) e está localizado no quarteirão formado pelas ruas São Pedro, Jaicós, Oeiras e Picos, como tudo consta do documento apresentado; **TRANSMITENTE:** O Espolio de Rosina Ribeiro Borges; **ADQUIRENTE:** Grêmio São Pedro, com sede nesta cidade, representado por seu presidente em exercício, Sr. Manoel Rodrigues dos Santos; **TÍTULO:** Compra e Venda; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de compra e venda de imóvel lavrada em notas deste Cartório, no livro de notas gerais nº 172, ás fls. 127/129, em 02 de março de 1972. **MATRICULA ANTERIOR:** Cartório 1º Oficio, sob n.º de ordem 16.093, do livro 3 nº 19. Processo: 75554 Emolumentos: R$ 120,69; FERMOJUPI: R$ 24,14; Selos: R$ 0,52; MP: R$ 3,02; Total: R$ 148,37. O presente ato só terá validade com os Selos: **ACT96126 - 1QDK, ACT96127 - VION**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. Parnaíba, 11 de novembro de 2021. Eu, Oswaldo Lima Almendra Filho, Oficial, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 11 de Novembro de 2021

Oficial do Registro do 1º Ofício

R1/37991 - **TRANSMITENTE:** Grêmio São Pedro, com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 06.550.719/0001-82; **ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, inscrita com o CGC nº 06.554.430/0001-31; **TÍTULO:** Compra e venda; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do Cartório do 2º Oficio desta cidade, no livro nº 94, ás fls. 275/277, datada de 02 de julho de 2002; **VALOR:** R$ 30.279,23 (trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). **OBSERVAÇÃO:** A

1º CARTÓRIO NOTARIAL / REGISTRAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
TABELIÃO OSWALDO ALMENDRA FILHO

Continua no verso...

assinatura do Sr. Manoel Mendes da Silva, na qualidade de representante do Grêmio São Pedro (transmitente) foi determinada por ordem judicial extraída dos autos de obrigação de fazer, processo 5422004, devidamente determinado pelo MM. juiz de Direito da 4° Vara Dr. Carlos Eugenio Macedo de Santiago. Processo: 75554 Emolumentos: R$ 2.302,90; FERMOJUPI: R$ 460,58; Selos: R$ 0,52; MP: R$ 57,57; Total: R$ 2.821,57. O presente ato só terá validade com os Selos: **ACT96128 - 4T3N, ACT96129 - 1L1Q**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. Parnaíba, 11 de novembro de 2021. Eu, Oswaldo Lima Almendra Filho Tabelião, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 11 de Novembro de 2021

Oficial do Registro do 1° Ofício

O referido é verdade e dou fé. Processo: 75554 Emolumentos: R$ 23,00; FERMOJUPI: R$ 4,60; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 0,58; Total: R$ 28,44, data do pagamento: 11/11/2021. O presente ato só terá validade com o Selo: **ACT96130 - 6RP7**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. 11 de Novembro de 2021. Eu, _____, Mayanne Bruna Silva Sipauba Alves, o digitei. Eu, _____, Neydianne Julisse Silva Sipaúba, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 11 de Novembro de 2021

Neydianne Julisse Silva Sipaúba - Oficial Substituta

Neydianne Julisse Silva Sipaúba
Oficial Substituta no Impedimento
Ocasional e Legal do Titular do Tabelião 1° Ofício
Parnaíba - PI

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL
ACT96130 - 6RP7
Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

REGISTRO NOTARIAL / REGISTRAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
TABELIÃO OSWALDO ALMENDRA FILHO

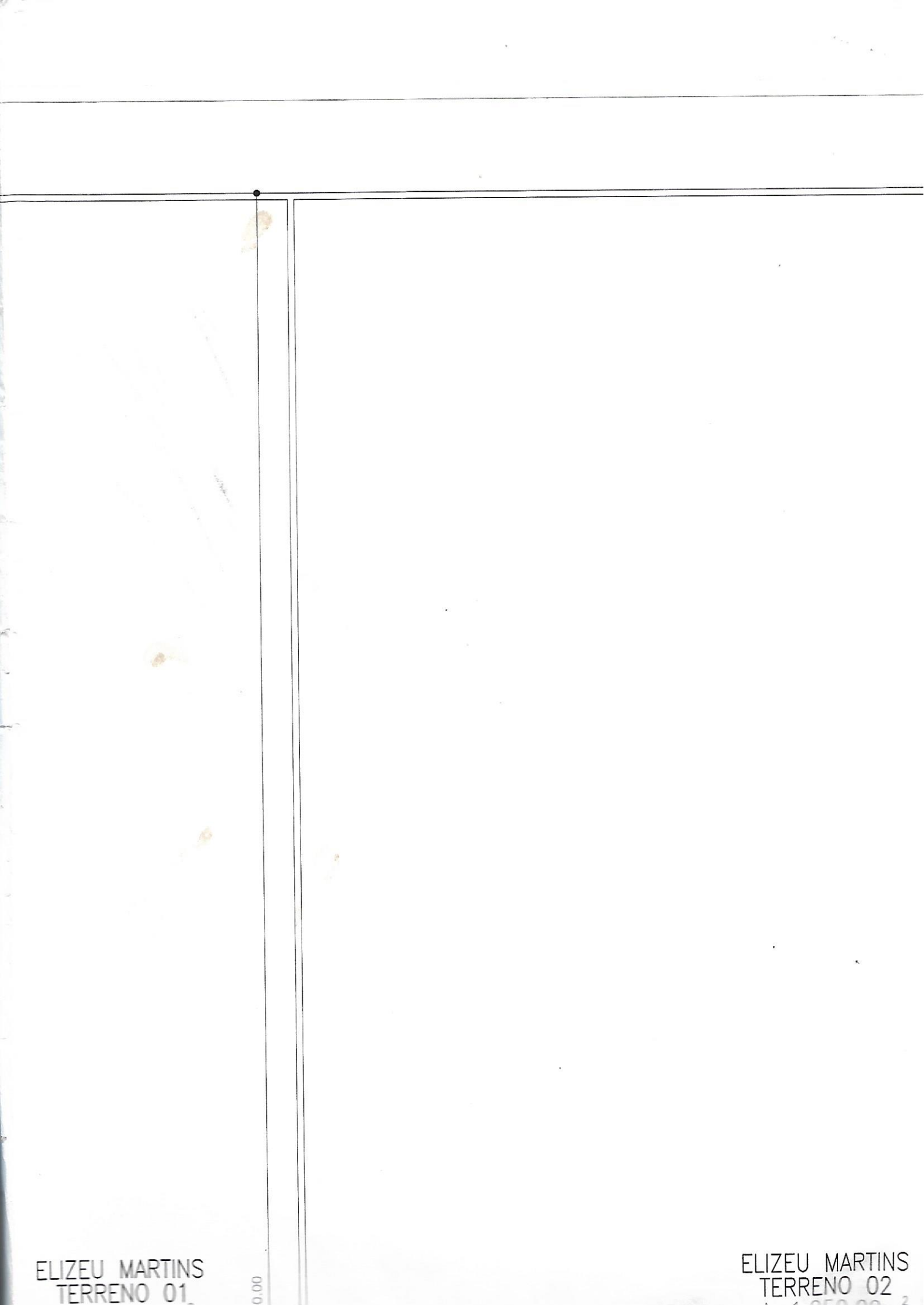
ELIZEU MARTINS
TERRENO 01
ELIZEU MARTINS
TERRENO 02

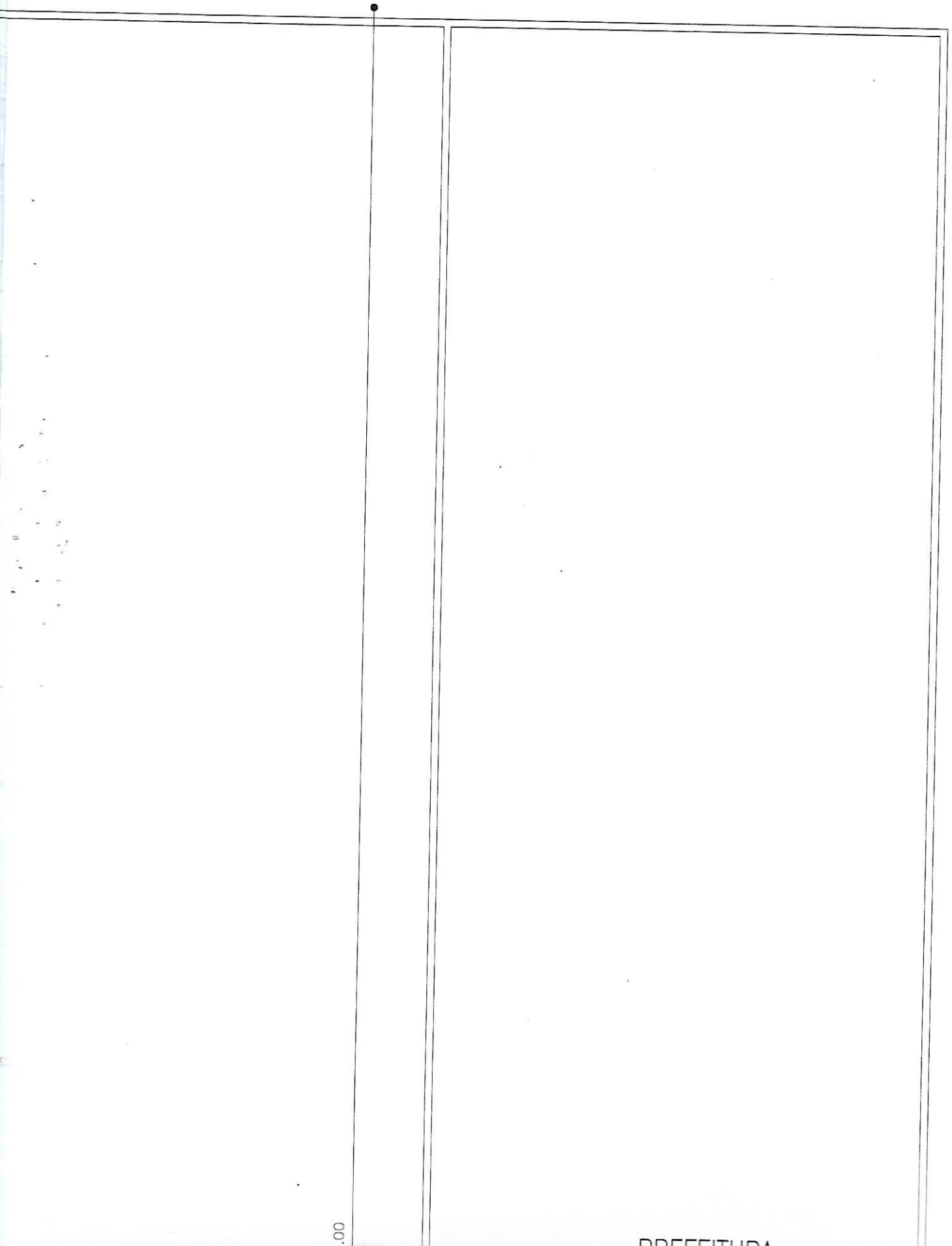
.00
PREFEITURA

C:\Users\Mano\Pictures\LOJA 11.jpg

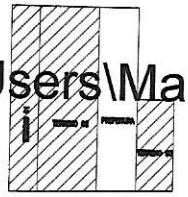

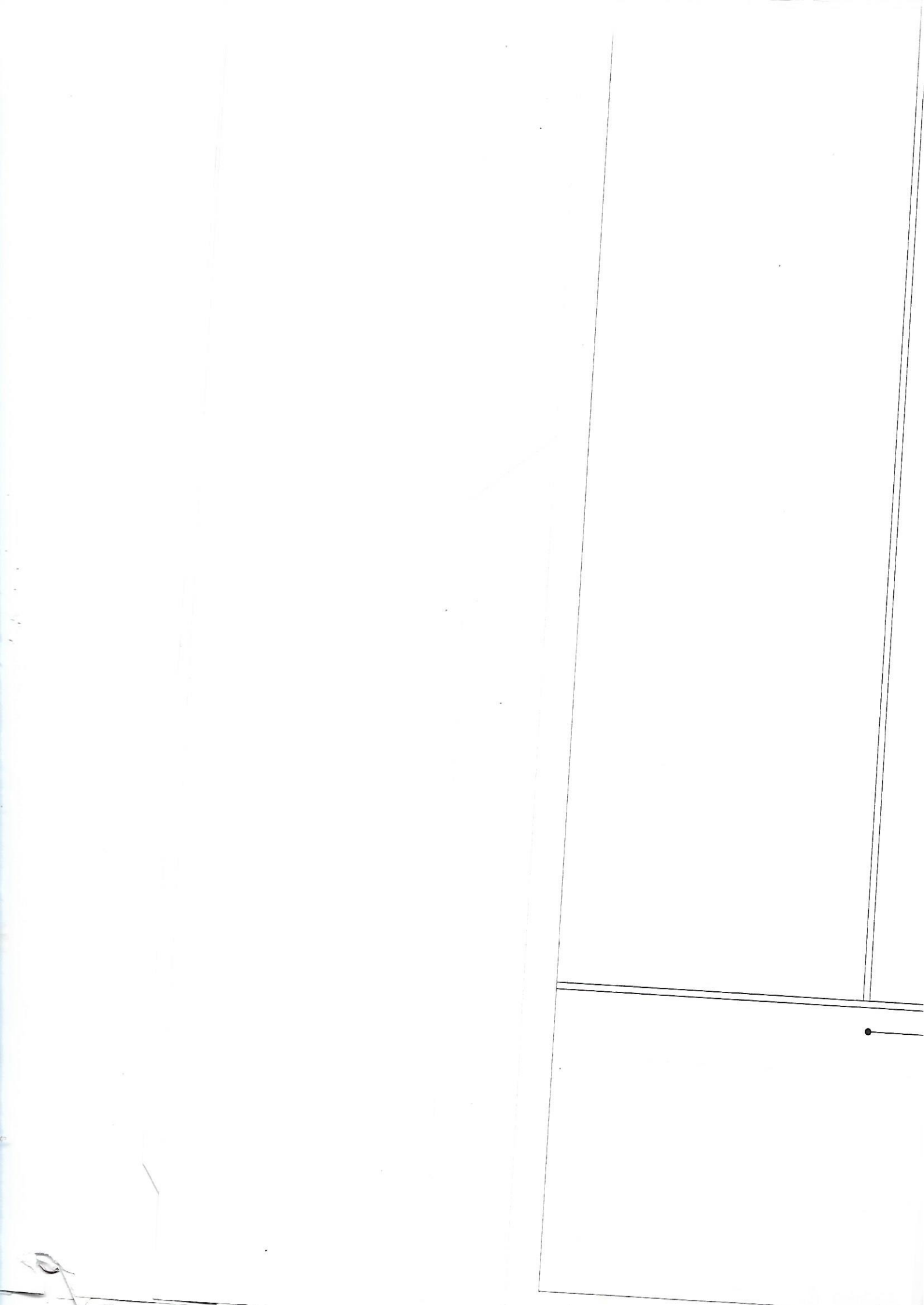

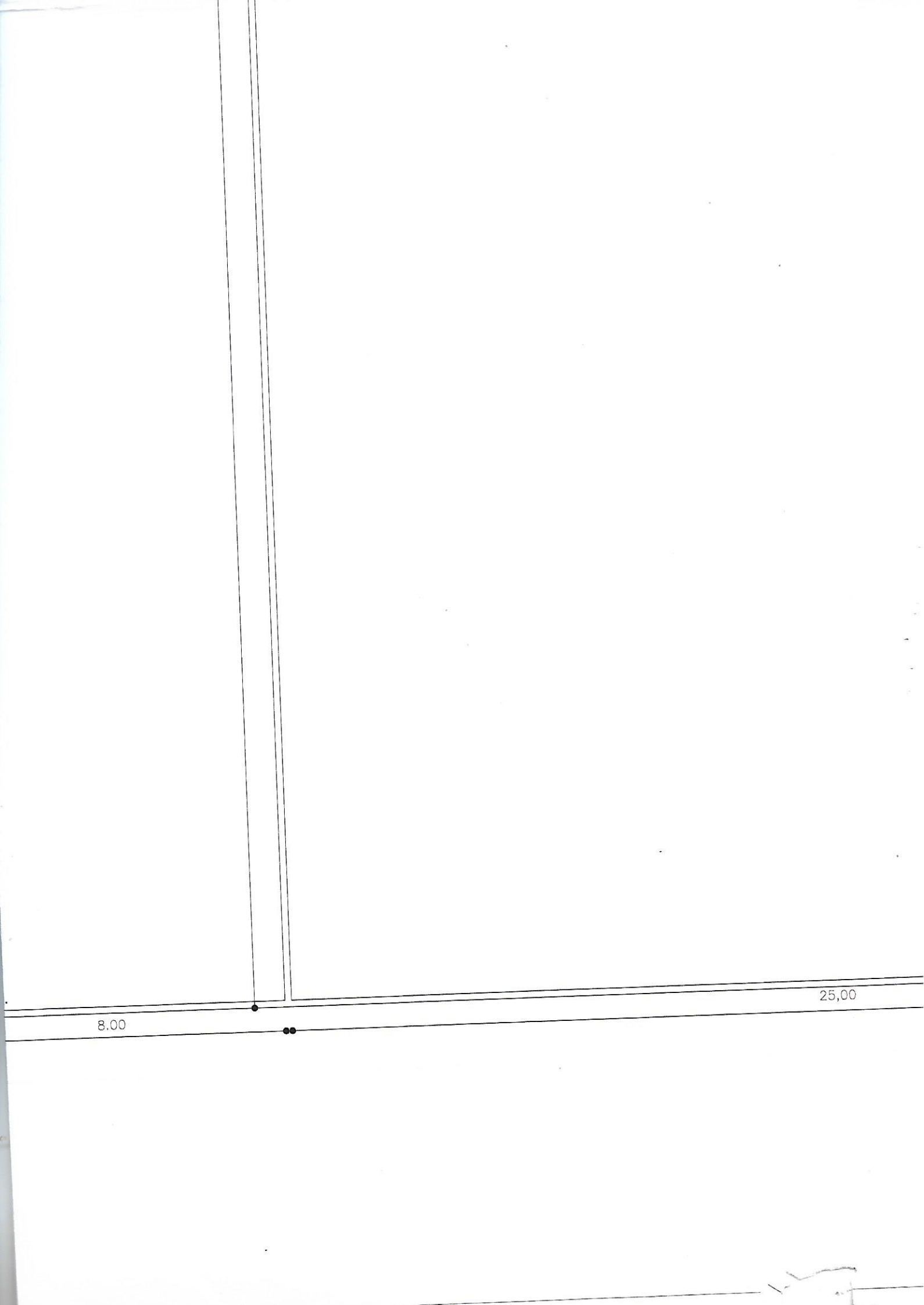
25,00
8.00

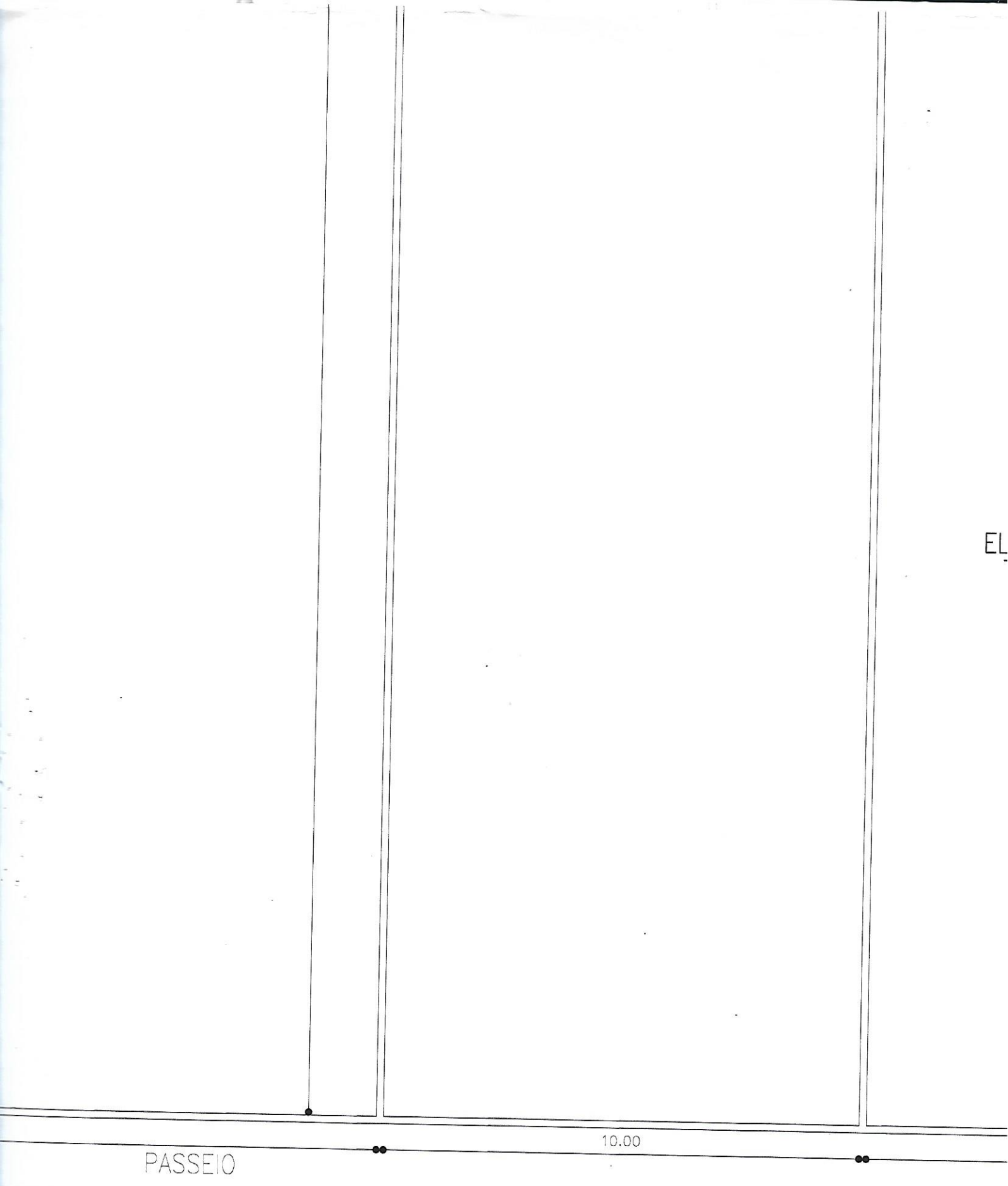
EL
10.00
PASSEIO
RUA SÃO PEDRO

MARTINS
NO 03
2,50m²

25,00

ELIZEU MARTINS

PROJETO: TERRENO NA RUA SÃO PEDRO	
PROPRIETÁRIO: Elizeu Martins Supermercado	
LOCAL: Rua SÃO PEDRO – GUARITA – PARNAIBA –PI	
PRANCHA: LOCAÇÃO E SITUAÇÃO	NÚMERO: UNICA